



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 18 DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.804

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 06
DESPACHOS	PÁG. 07
PORTARIAS	PÁG. 07
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	PÁG. 08
EXTRATO DE ADITIVO	PÁG. 09
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	PÁG. 09
RESOLUÇÕES	PÁG. 09
RESOLUÇÕES AD REFERENDUM	PÁG. 13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOCAÇÃO	PÁG. 14
AVISO DE RETIFICAÇÃO	PÁG. 14
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 15

LEIS

LEI Nº 8407,
DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

Denomina Praça do Setor Nova Suíça e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA DONA IRENE MACHADO”, a praça localizada entre as ruas C-264, C-268 e C-178, Setor Nova Suíça, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant’ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

LEI Nº 8408,
DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei n.º 7.867/99, de 26 de fevereiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei 7.867/99, de 26 de fevereiro passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator as seguintes punições:

I - Advertência escrita, na 1ª ocorrência.

II - Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na primeira reincidência.

III - Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na segunda reincidência.

IV - Multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na terceira reincidência.

V - Multa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na quarta reincidência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal